

DECRETO Nº. 41/2023
De 18 de dezembro de 2023

**DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 44, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 327/2013, de 11 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas a otimizar custos no ano de 2023 e planejar as atividades públicas para o ano de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. RECESSO nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, no período de 26 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, retornando as atividades normais no dia 02 de janeiro de 2024.

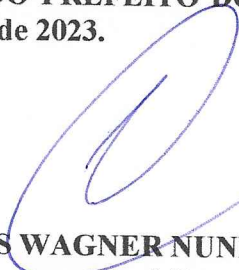
Parágrafo Único. Poderá o servidor municipal ser convocado em regime de urgência a qualquer momento para realização de atividades inadiáveis.

Art. 2º. FICAM EXCLUÍDOS do disposto no artigo 1º deste Decreto, os SERVIÇOS considerados ESSENCIAIS, relacionados À SAÚDE, E À COLETA DE LIXO, cabendo aos secretários municipais disciplinar a preservação e o funcionamento dos referidos serviços em REGIME DE ESCALA.

Art. 3º. NA SEDE DA PREFEITURA em razão do cumprimento de prazos legais irão funcionar em EXPEDIENTE INTERNO: Comissão Permanente de Licitação; Procuradoria Geral do Município; Secretaria de Administração; Departamento de Recursos Humanos; Secretaria de Finanças e Departamento de Tributos, FICANDO SUSPENSO O ATENDIMENTO AO PÚBLICO QUE SERÁ NORMALIZADO NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 4º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, ESTADO DE SERGIPE, em 18 de dezembro de 2023.


CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
Prefeito